



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 25 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 25 de março de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.138 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso II e o parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 14.055 de 25 novembro de 2025, publicado no Diário Oficial em 26/11/2025, passando a ter a seguinte redação:

“II – **Controlador do FMDM** (DAS I), com formação preferencial em Direito, Administração ou Contabilidade, e experiência comprovada em controle interno ou auditoria governamental.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador Financeiro (DAS II) e de Controlador (DAS I), referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, estão previstos no artigo 1º, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 5.229, de 02 de janeiro 2025, transformados nos cargos instituídos pelo art. 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.252, de 06 de março de 2013, no tocante as suas atribuições.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01740/2026

DECRETO Nº 14.140, DE 24 MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 1.712,81 (Um mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da fonte de recurso do FUNDEB-1540

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.140				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		1.712,81
		Total	0,00	1.712,81
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da fonte de recurso do FUNDEB-1540				

Id. 01741/2026

DECRETO Nº 14.141, DE 24 MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 299.993,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539420003/2025 - Ministério da Saúde, Ag. 185-6 C/C 5729750036, Fonte de Recurso 1.601.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.141				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1601		299.993,00
		Total	0,00	299.993,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539420003/2025 - Ministério da Saúde, Ag. 185-6 C/C 5729750036, Fonte de Recurso 1.601.

Id. 01742/2026

DECRETO Nº 14.142, DE 24 MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 11.120.020,00 (Onze milhões, cento e vinte mil e vinte reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.142				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto / Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500		500.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.92	1500		500.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	4.4.90.52	1500		800.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	2.500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	1.500.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1550		2.000.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	2.000.000,00	
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		2.000.000,00
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1704	2.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1705		20,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705	20,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1700		10.000,00
02.03.03.16.482.5026.1021	3.3.90.39	1700	10.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.39	1500		300.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.92	1500	25.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2021	4.4.90.52	1500	10.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1500	155.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.92	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500	50.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1500		150.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1621		260.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	260.000,00	
09.33.01.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1752		1.300.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752	1.300.000,00	
		Total	0	11.120.020,0
			0	0

Id. 01743/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 128 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – **Exonerar, a pedido**, DENILSON DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Apoio ao Gabinete, símbolo CD (3492), do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar da data desta publicação;

II – **Exonerar, a pedido**, ROSILAINE DA SILVA LIMA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS IV (3892), do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar da data desta publicação;

III – **Nomear** PEDRO LUCAS OLIVEIRA BARBOZA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico de Apoio ao Gabinete, símbolo CD (3492), do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01744/2026

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – **Exonerar** AMANDA PINTO BARRETO MENARIO, do cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0104), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

II - **Nomear** CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0104), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01745/2026

PORTARIA Nº 130 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - **Nomear** RODRIGO NATAN DE PAULA PORTELA FROSSARD, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (4147), da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar da data desta publicação;

II - **Nomear** THAISSA CHRISTINA GOUVEA MOURÃO BAPTISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (4129), da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01746/2026

CORREÇÃO

Na Portaria 125/26, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 24/03/2026.

Onde se lê:

RAYSSA DE SOUZA GARGANO;

Leia-se:

RAYSSA GARGANO SOARES.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01747/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 007 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor; **RESOLVE**:

Art. 1º -Alterar a Portaria nº 021 de 17 de outubro de 2022, que trata da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA dos imóveis utilizados por diversos órgãos da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº10.662, de 21 de fevereiro de 2016, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do referido contrato passa a ser composta pelos seguintes servidores:

CARLA VALÉRIA PIMENTA PACHECO
Matrícula 12/712172-6

MARLI MARTINS MENDES DE MATTOS
Matrícula 11/068511-5

SORAYA FALCÃO SARDINHA
Matrícula 60/727168-7

SUPLENTE:

NADIR CORREA CAMPOS SIGILÃO
Matrícula 12/666440-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Mat. 60/734.314-8

Id. 01748/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 370. DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo n.º: 2025/034442, **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **ESTER CASTRO DA SILVA VALENTIM**, matrícula n.º 10/713170-9, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 11 (onze) anos e 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, compreendidos entre o período de 03/09/1990 à 22/08/2002, prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01749/2026

PORTARIA SEMAD N.º 371. DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **ELISABETE SANTOS DE ARAUJO DE RESENDE**, matrícula n.º 13/735.783-3, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo n.º 2070820231.000219/2026-17, a contar de 30/01/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01750/2026

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento da abaixo relacionada, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta convocação, na Superintendência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Doutor Barros Junior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072. Telefone: 3779-0983.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
2070820234 .000020/2026-69	Josiane Afonso Prudente	714.082

Nova Iguaçu, 23 de Março de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01751/2026

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 27 e 28 do processo administrativo n.º **2023/233805** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube metade do total a **MARLON VINICIUS CORTÊZ LIMA** e a outra metade dividida em partes iguais a **JOSÉ VINICIUS AGUIAR LIMA** e **BERNARDO AGUIAR LIMA** (a parte que cabe aos menores, deverá ficar reservada em caderneta de poupança até alcançarem a maioria), beneficiários da ex-servidora **ANA PAULA FEIJÓ GUIMARÃES DE AGUIAR LIMA**, falecida em 15/10/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01752/2026

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 27 e 28 do processo administrativo n.º **2023/239281** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a **KATIA ROSA DE MELLO**, **WALDECK PEREIRA DE MELLO JUNIOR** e **SAYONARA ROSA DE MELLO**, beneficiários da ex-servidora **EUNICE ROSA DE MELLO**, falecida em 11/11/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01753/2026

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 31 e 32 do processo administrativo n.º **2023/045157** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a **WILLIAM ROCHA MAXIMINO DE OLIVEIRA** e **JOSE ANTONIO MAXIMINO DE OLIVEIRA**, beneficiários da ex-servidora **LUZIA MARIA DA SILVEIRA ROCHA**, falecida em 10/05/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01754/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 18 e 19 do processo administrativo n.º **2023/220931** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a HERMINIO ALEXANDRE SIMÕES COELHO e CARLOS HENRIQUE SIMÕES COELHO, beneficiários da ex-servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA COELHO**, falecida em 16/08/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01755/2026

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 26 e 27 do processo administrativo n.º **2023/235461** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a JORGE ALBERTO SANTOS DA SILVA, LUCIANA SANTOS DA SILVA e LUCIANO SANTOS DA SILVA, beneficiários da ex-servidora **MARLENE DOS SANTOS SILVA**, falecida em 08/06/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01756/2026

COMUNICAÇÃO

FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 15 e 16 do processo administrativo n.º **2023/221931** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a LETICIA PONTES RODRIGUES, beneficiária da ex-servidora **MARTA PONTES DOS SANTOS**, falecida em 25/09/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 6.876,16 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Janeiro/2026

NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01757/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMAS Nº 015 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JESSICA LIMA RIANELLI**, portadora da matrícula: 60/ 734.845-1 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à Aquisição de bens diversos, de natureza permanente e de consumo, destinados ao funcionamento dos serviços prestados pela Proteção Social Básica - PSB e pela Proteção Social Especial - PSE, com recursos oriundos de emendas parlamentares federais (GND 4), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 01758/2026

PORTARIA N.º 016/SEMAS/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que institui as normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XI e o artigo 58 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V e artigo 27 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso VI e o artigo 61 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2018 e artigo 1º, inciso VII e artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca do gestor da parceria; **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja presidência será exercida pelo primeiro, bem como o Gestor da Parceria, em razão de Termo de Colaboração a ser celebrado com a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, em razão de repasse de recursos por meio de emenda parlamentar nº 202539630008, conforme processo administrativo n.º **2026/005.493**, cujo objeto é a execução dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB), destinada a aplicação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ariane Simões Sampaio - Matrícula nº 11/711.689-0;
 Elizabete Rodrigues Pereira - Matrícula nº 12/701.236-2;
 Taullus Cesar Duque - Matrícula nº 60/736.102-5.

Suplente:

Louise Almeida Fernandes – Matrícula nº 60/728.157-9.

Gestor da Parceria:

Elaine Freire Ananias Machado Tarcia Liberato - Matrícula 60/738.072-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2026

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Matrícula nº 60/734.021-9

Id. 01759/2026

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais junto aos migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária de que trata a Portaria MDS nº 1.155, de 05 de fevereiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 10 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a previsão do artigo 19 da Portaria MDS nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais junto aos migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária de que trata a Portaria MDS nº 1.155, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2026.

KLEBER LUIZ A. DOS S. GONZAGA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 01760/2026

CULTURA

ERRATA

ERRATA dos prazos para pedido de readequação, conforme Item 2.7.4 do MANUAL DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA, publicado nos Atos Oficiais do Município em 13 de março de 2026, fls. 20-21 - Id. 01448/2026.

ONDE SE LÊ:

2.7.4 O proponente poderá solicitar pedidos de readequação até a metade do período de execução da proposta cultural, conforme a tabela de prazos estabelecida em cada Edital. Não serão aceitos pedidos solicitados após esse período.

- I. Categoria A - Até 45 dias da data de assinatura do TEC;
- II. Categoria B - Até 90 dias da data de assinatura do TEC;
- III. Categoria C - Até 180 dias da data de assinatura do TEC.

LEIA-SE:

2.7.4 O proponente poderá solicitar pedidos de readequação até a metade do período de execução da proposta cultural, conforme a tabela de prazos estabelecida em cada Edital. Não serão aceitos pedidos solicitados após esse período.

- I. Categoria A - Até 180 dias da data de assinatura do TEC;
- II. Categoria B - Até 90 dias da data de assinatura do TEC;
- III. Categoria C - Até 45 dias da data de assinatura do TEC.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 01761/2026

SÁUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/170.251

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO nº. 044/SEMUS/2023

PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUÍPE - IMAPS

UNIDADE DE SAÚDE: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO: SETEMBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 20 de março de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

Id. 01762/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/180.663

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO nº. 044/SEMUS/2023

PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUÍPE - IMAPS

UNIDADE DE SAÚDE: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO: OUTUBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 20 de março de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Id. 01763/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 055 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício S/N, Paróquia São José Operário, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 29/03/2026, no horário das 8h às 10h, para realização do evento “Procissão de Ramos” no bairro Califórnia, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, **na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, nº 290, Cel. Francisco Soares, Rua Reverendo João Musch e finaliza na Rua Mucuripe, nº 325**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01764/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 056 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício S/N, Paróquia Sagrada Família, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 03/04/2026, no horário das 17h às 19h, para realização do evento “Procissão de Via Sacra” no bairro Posse, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, **na Rua Raimundo Brito de Oliveira, nº 216, Rua da Engenharia, Rua Augusto Alves da Silva, Rua Abade, Rua da Quermesse, Rua João Venâncio Figueiredo, Rua Frei Frederico Vier e finaliza na Rua Raimundo Brito de Oliveira, nº 216**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01765/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

SERVIÇOS DELEGADOS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/CPL SEMUSD/26 (90.001/2026 - PNCP)

PROCESSO: 2024/103.982

UASG: 925124

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL A PARTIR DE: 25/03/2026 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

ENTREGA DA PROPOSTA: 10/04/2026 ÀS 09:30 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL SEMUSD, situada na Secretaria Municipal de Serviços Delegados na Rua Coronel Carlos Matos, 100, Centro, Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 3900-9377, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2026.

Nova Iguaçu, 24/03/2026

CARLOS AUGUSTO CARDOSO ALVES
Agente de Contratação – CPL SEMUSD
Secretaria Municipal de Serviços Delegados

Id. 01766/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM MAIORES DE 14 ANOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Nº 003/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 195/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

HOSPITAL VIVER MAIS S.A.

OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos em maiores de 14 anos, de média e alta complexidade, conforme Tabela CISBAF.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024.

Data da assinatura: 23/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01767/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 002/2025

PROCESSO CISBAF Nº353/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CENTRO MEDICO DOM WALMOR LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data: 23/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01768/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 001/2025

PROCESSO CISBAF Nº 295/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

IMED CENTRO MEDICO E DIAGNÓSTICOS.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data: 23/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01769/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE
Processo Seletivo Simplificado 004/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos (a), para o cargo abaixo citados, conforme tabela demonstrativa e atribuições legais pertinentes à função.

DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO

Data de Apresentação: 26/03/2026

LOCAL: CISBAF – Avenida Governador Roberto Silveira, 2012 – Posse – Nova Iguaçu – RJ.

UNIDADE: BASE SAMU NILÓPOLIS

MEDICO INTERVENCIÓNISTA 24H

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
10º	200460000111	10:00H

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO AO CARGO

Convocamos a comparecer à sede do **CISBAF - Av. Gov. Roberto da Silveira nº 2012 - Posse - Nova Iguaçu**, no dia e horário informado, munido **OBRIGATORIAMENTE** de ORIGINAL e CÓPIA LEGÍVEIS dos documentos abaixo relacionados, a fim de contratação referente ao **PROCESSO SELETIVO nº 004/2025**.

OBS: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADAS NA ORDEM DA LISTAGEM ABAIXO, PARA OTIMIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

- Uma foto 3x4 (recente);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- PIS ou PASEP – OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Situação Cadastral /Receita Federal do Brasil (Atualizada);

- Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
 - Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Votação da última Eleição – OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, TRAZER CERTIDÃO do ter, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
 - Certificado Militar (Reservista), no caso de candidato do sexo masculino;
 - Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas ATT, Hepatite B, COVID-19);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
 - Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
 - Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
 - Comprovante de residência recente com CEP;
 - Comprovante do Nível de Escolaridade exigida ou Certidão de Conclusão, conforme a função pretendida e demais certificações previstas nos requisitos exigidos;
 - Nada consta do CNES caso trabalhe ou tenha trabalhado em setor público. (até 02 (dois) vínculos no setor público);
 - Comprovante de conta bancária ativa;
 - Tipagem sanguínea com fator Rh, comprovado através de exame laboratorial ou documento oficial;
 - Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
 - Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
 - Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
 - Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência (em caso de já ser servidor público);
 - O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e Selecionado, será encaminhado para empresa especializada em Saúde Ocupacional conveniada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL Nº 004, DE 16 DE JULHO DE 2025, com o CISBAF para a realização do Exame Médico Admissional) – COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, caso contrário será eliminado;
- Z) OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**
- CNH “D” ou “E”;
 - Curso de Condutor – Resolução nº 789/2020 – (Consolidação das Resoluções nº 168/04 e 358/10 – CONTRAN);
 - Comprovação de experiência mínima de 2 anos na função;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;

- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Esta comissão de contratação do Processo Seletivo Simplificado seguirá o abaixo discriminado, estando em **conformidade com o previsto no Edital 004/2025, no que versa o item o 11.**

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01770/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE

Processo Seletivo Simplificado 005/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos (a), para o cargo abaixo citados, conforme tabela demonstrativa e atribuições legais pertinentes à função.

QUINTA CONVOCAÇÃO

Data de Apresentação: 26/03/2026

LOCAL: CISBAF – Avenida Governador Roberto Silveira, 2012 – Posse – Nova Iguaçu – RJ.

UNIDADE: BASE SAMU NILÓPOLIS

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
5º	200470003778	10:00 H

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO AO CARGO

Convocamos a comparecer à sede do **CISBAF - Av. Gov. Roberto da Silveira nº 2012 - Posse - Nova Iguaçu**, no dia e horário informado, munido **OBRIGATORIAMENTE** de ORIGINAL e CÓPIA LEGÍVEIS dos documentos abaixo relacionados, a fim de contratação referente ao **PROCESSO SELETIVO nº 005/2025**.

OBS: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADAS NA ORDEM DA LISTAGEM ABAIXO, PARA OTIMIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

a) Uma foto 3x4 (recente);

b) Carteira de trabalho (CTPS);

c) PIS ou PASEP – OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;

d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Situação Cadastral /Receita Federal do Brasil (Atualizada);

e) Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

f) Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;

g) Título de Eleitor;

h) Comprovante de Votação da última Eleição – OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, **TRAZER CERTIDÃO** do ter, declarando estar quite com a justiça eleitoral;

i) Certificado Militar (Reservista), no caso de candidato do sexo masculino;

j) Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas ATT, Hepatite B, COVID-19);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO**;

l) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);

m) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);

n) Comprovante de residência recente com CEP;

o) Comprovante do Nível de Escolaridade exigida ou Certidão de Conclusão, conforme a função pretendida e demais certificações previstas nos requisitos exigidos;

p) Nada consta do CNES caso trabalhe ou tenha trabalhado em setor público. (até 02 (dois) vínculos no setor público);

q) Comprovante de conta bancária ativa;

r) Tipagem sanguínea com fator Rh, comprovado através de exame laboratorial ou documento oficial;

s) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;

t) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);

u) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);

v) Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência (em caso de já ser servidor público);

x) O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Selecionado, será encaminhado para empresa especializada em Saúde Ocupacional conveniada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 com o CISBAF para a realização do Exame Médico Admissional) – COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, caso contrário será eliminado;

Z) OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- CNH “D” ou “E”;
- Curso de Condutor – Resolução nº 789/2020 – (Consolidação das Resoluções nº 168/04 e 358/10 – CONTRAN);
- Comprovação de experiência mínima de 2 anos na função;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Esta comissão de contratação do Processo Seletivo Simplificado seguirá o abaixo discriminado, estando em **conformidade com o previsto no Edital 005/2025, no que versa o item o 11.**

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01771/2026